



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**ALBANO BATISTA FILHO**  
Vice-Prefeito

**RENAN SOUSA CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Procurador-Geral

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Controlador-Geral (interino)

**ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

**PAULO RENATO MARTINS VAZ**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MARCELO FIORINI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**MÁRCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**  
Secretário de Meio Ambiente

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**  
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**MARCELO VALENTE**  
Secretário da Turispetro

**MARCELO FLORÊNCIO**  
Diretor-Presidente do  
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

**ROBERTA CABRAL DA COSTA**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**JAIRO DA CUNHA PEREIRA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**internet**

Reprodução

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVIII – Nº 5748

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 869 de 29 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Fazenda, conforme solicitação constante no Proc. nº 19002/2019, face às suas necessidades e atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) em favor da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Procurador Geral

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

#### DECRETO Nº 870 de 29 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme solicitação constante no Proc. nº 11934/2019, face às suas necessidades e atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Procurador Geral

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

#### DECRETO Nº 871 de 29 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Gabinete do Prefeito, conforme solicitação constante no Proc. nº 39482/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**SEBASTIÃO MEDICI**

Procurador Geral

**DALMIR CAETANO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**DECRETO Nº 872 de 29 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Instituto Municipal de Cultura e Esportes - IMCE, conforme solicitação constante no Proc. nº 35475/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.885,77 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete

centavos) em favor do Instituto Municipal de Cultura e Esportes – IMCE.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**SEBASTIÃO MEDICI**

Procurador Geral

**DALMIR CAETANO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**DECRETO Nº 873 de 29 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Instituto Municipal de Cultura e Esportes - IMCE, conforme solicitação constante no Proc. nº 41499/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em favor do Instituto Municipal de Cultura e Esportes – IMCE.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial,

na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**SEBASTIÃO MEDICI**

Procurador Geral

**DALMIR CAETANO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 2.971 de 29 de agosto de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir, a partir de 20/08/2019, Marco Antonio Abreu por GISELLE BENTO TEIXEIRA, como membro suplente, representante da Secretaria de Educação, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA. (Of. nº 309/2019 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**PORTARIA Nº 2.972 de 29 de agosto de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nº 5.169/95, 5.500/99 e 5.780/01, a candidata abaixo relacionada, para ocupar cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria de Saúde, a partir da data de publicação da presente:

**Agente de Apoio Administrativo**  
– AYRA DA SILVA FERREIRA, Class. 79º

(Of. nº 287/19 – DRH/SSA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**PORTARIA Nº 2.973 de 29 de agosto de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a Lei nº 7.556/2017, TATIANA CAROLINE OL-SZOWSKI, matr. nº 16318-0, para exercer Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar do Centro de Educação Infantil Denise Bessa de Oliva Maya – menos de 400 alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 16/08/2019. (Of. nº 2022/2019 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**PORTARIA Nº 2.974 de 29 de agosto de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar MARIA CRISTINA DE FREITAS DO CARMO, matr. nº 10642-9, da Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Graça Costa – menos de 400 alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 30/07/2019. (Of. nº 2023/2019 – SED)

ANEXO AO DECRETO Nº 869 de 29 de agosto de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Políticas Fazendárias	15.01.04.129.2013.2044	3.3.90.39.00	000	62.000,00	
Encargos Adm. e Precatórios Município	15.01.28.846.0001.0001	3.3.90.91.00	000		62.000,00
				62.000,00	62.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 870 de 29 de agosto de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Urbanização, Cuidados Valorização Espaços	19.01.15.451.2025.2090	3.3.90.39.00	000	100.000,00	
Encargos Adm. e Precatórios Município	15.01.28.846.0001.0001	3.3.90.91.00	000		100.000,00
				100.000,00	100.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 871 de 29 de agosto de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Comunicação, Transparência e Informação Executivo	10.01.04.131.2004.2011	3.3.90.39.00	000	100.000,00	
Encargos Adm. e Precatórios Município	15.01.28.846.0001.0001	3.3.90.91.00	000		100.000,00
				100.000,00	100.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 872 de 29 de agosto de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Encargos Adm. e Precatórios Município	15.01.28.846.0001.0001	3.3.90.91.00	000		142.885,77
Realização de Eventos Culturais	24.01.13.392.2028.2101	3.3.90.39.00	000	142.885,77	
				142.885,77	142.885,77

ANEXO AO DECRETO Nº 873 de 29 de agosto de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Encargos Adm. e Precatórios Município	15.01.28.846.0001.0001	3.3.90.91.00	000		200.000,00
Realização de Eventos Culturais	24.01.13.392.2028.2101	3.3.90.39.00	000	200.000,00	
				200.000,00	200.000,00

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 2.975 de 29 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a Lei nº 7.556/2017, ELIZABETE APARECIDA BRAGA REUTHER, matr. nº 16952-8, para exercer Função Gratificada de Orientador Escolar nos Centros de Educação Infantil: Irineu Marinho – Itinerante e São João Batista – Complemento – menos de 400 alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2019. (Of. nº 2025/19 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PRONTA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 152.000,00 DATA/HORA/LOCAL: 13/09/19 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 02/09/19, no “site” [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 22 de agosto de 2019.

**FÁTIMA R. G. LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19

OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VEÍCULO DO TIPO FOOD BIKES PARA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PREPARO, SERVIÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, COMO BROWNIE, CHOCOLATE, BOMBOM, BISCOITO, BOLO E DOCES VARIADOS PARA O SERRA SERATA – FESTA DA CULTURA ITALIANA 2019, EM ÁREA ESPECÍFICA E DELIMITADA DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2019, PALÁCIO DE CRISTAL. Valor estimado: R\$ 305,75 (lance mínimo estimado) DATA/HORA/LOCAL: 12/09/19 às 13h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 02/09/19, no “site” [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 27 de agosto de 2019.

**FÁTIMA R. G. LAMAS**  
Diretora do DELCA

## Secretaria de Assistência Social

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 107/2019

Proc. 42612/2019– Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor da empresa CORONEL 180 SOM E AR FILM, referente a franquia, tendo em vista o sinistro com o veículo Spin, placa LSP-9717, de propriedade da Secretaria de Assistência Social. Publique-se em 26/08/2019.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

## Secretaria de Saúde

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 352/12 de 10/10/12, publicada no Diário Oficial de 25/10/12, em cumprimento ao disposto no artigo 244 da Lei Municipal nº 6.946/12, faz saber que, fica citado o Sr. ERICK ALVES PEREIRA LOPES, de que através dos autos de Inquérito Administrativo nº 33188/19 levado a termo a partir da Portaria nº 054/19 publicada no Diário Oficial de Petrópolis/RJ de 28/06/19, se processa a apuração da irregularidade apontada no processo acima, qual seja: Abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, tendo sido aberto o prazo peremptório de 10 (dez) dias para apresentação de DEFESA PRÉVIA escrita, a ser apresentada na Secretaria de Saúde de Petrópolis, Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro – Petrópolis/RJ, salientando ser este o momento oportuno para requerer as provas que pretende produzir, inclusive e em especial a testemunhal, devendo as testemunhas serem arroladas, caso haja, nesta oportunidade, sob pena de preclusão. Ficando ciente, desde já, que a ora indiciada, poderá constituir advogado em qualquer fase do processo, inclusive para apresentação de defesa prévia. Informações com Cristiane, Secretária da CPIA Turma I, Tel. (24) 2233-8896.

Petrópolis, 20 de agosto de 2018.

**MARCELO LUIS DE SOUZA**  
Presidente da CPIA Turma 1

## Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 de 22 de agosto de 2019

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto municipal nº 064, de 06 de abril de 2017, e na aprovação da plenária em 21 de agosto do corrente ano, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA e apresentados por organizações da sociedade civil cadastradas no CMDCA, interessados em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos, ou em programas para cumprimento de medidas sócio-educativas, de crianças,

adolescentes, famílias com crianças ou adolescentes nos termos da Lei federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### 1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA com organizações da sociedade civil (OSCs), mediante formalização de termos de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 12 (doze) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente.

1.3. Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FUNCRIA. Será disponibilizado pelo Funcria o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com o qual serão financiados 16 (dezesseis) projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, disponibilizados em até 3 (três) parcelas, cujos valores serão de acordo com os gastos previstos no plano de trabalho. A primeira parcela será disponibilizada se a prestação de contas da primeira parcela já tiver sido entregue. Poderá o CMDCA aumentar o valor do edital para R\$ 1.000.000,00, passando a financiar 20 projetos no mesmo valor de R\$ 50.000,00, dependendo dos depósitos na conta do fundo durante o mês de setembro/outubro.

#### 2. OBJETO

2.1. As parcerias a que alude o item 1 terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações:

I – de atendimento: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, no de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, e em todas as políticas públicas sociais do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – de assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:

- Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento, ou;
- Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais
- Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
- Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – de defesa e garantia de direitos: ação relativa a:

- Educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
- Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
- Estímulo da convivência familiar e comunitária;
- Luta pela construção de novos direitos;
- Promoção da cidadania, respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças decorrentes;
- Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam o interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

2.2. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital, as entidades concorrentes deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal no referido projeto:

#### Eixo temático I – Assistência Social:

- a) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações;
- b) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações;
- c) Enfrentamento ao trabalho infantil;

#### Eixo temático II – Educação:

- a) Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
- b) Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;

#### Eixo temático III – Esporte, recreação e lazer:

- a) Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;

#### Eixo temático IV – Trabalho:

- a) Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- b) Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- c) Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

#### Eixo temático V – Fortalecimento de ações para a primeira infância:

- a) Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- b) Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento.

#### Eixo temático VI – Cultura:

- a) Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;
- b) Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 impôs ao Estado o dever de “assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Nessa mesma linha de raciocínio a a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cujo objetivo maior é a “proteção integral à criança e ao adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela lei nº 6312 de 15/12/2005, tem, dentre suas atribuições, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

- a) as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), devidamente cadastradas no CMDCA há, pelo menos, dois anos e com presença de, pelo menos, 60% às reuniões Ordinárias do Conselho.:
- a.1) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, dire-

tores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I e II deste instrumento convocatório:

- a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b) que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 64/2017, para celebração do termo de fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

### 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 2, do Decreto nº 61.981, de 2016),
- f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Condições Materiais;
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014); (ANEXO VII)
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, observada a previsão do Decreto Municipal nº 064/2017.
- i) apresentar cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

5.2. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- h) estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados.

### 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por 04 (quatro) conselheiros, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do Poder Público, constituída pela Resolução nº 013 de 2019.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição da etapa	Datas
1	.....Publicação do Edital de Chamamento Público	30/08/19
2	.....Envio das Propostas	01 a 30/09/19
3	.....Lista de Propostas Apresentadas/Protocoladas	02/10/19
4	.....Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	03 a 28/10/19
5	.....Divulgação do resultado preliminar	31/10/19
6	.....Prazo para recursos e/ou cumprimento de exigências da comissão	01 a 08/11/19
7	.....Análise e Parecer da Comissão de Seleção sobre Recursos	12 a 14/11/19
8	.....Prazo para publicação do resultado final	20/11/19
9	.....Aprovação dos projetos na plenária (reunião extraordinária)	25/11/19
10	.....Tramitação do processo na Assessoria Jurídica do Gabinete, Controladoria Geral e Delca	27/11/19 a 20/02/20
11	.....Prazo para repasse das verbas da primeira parcela	Até 01/03/20

**7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público**

7.2.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrópolis, com antecedência sequencialmente e, ao final, da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2016.

7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.

7.3.1. As propostas deverão ser apresentadas no período de 01 a 30/09/19, protocoladas na sede do CMDCA, das 09 às 11h30min. e de 13h às 16h, na Rua do Imperador, 38, sala 101, Centro, Petrópolis, RJ, em conformidade com as orientações constantes do MODELO DO PLANO DE TRABALHO.

7.3.2 A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente, sem encadernação. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital encaminhada por e-mail, para o endereço: cmdca.petropolis.rj@gmail.com, na mesma data da entrega física. Não serão aceitos projetos cuja cópia digital não tiver sido enviada.

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela comissão de seleção.

7.3.4. As propostas deverão conter todas as informações constantes do modelo de Plano de Trabalho, não sendo obrigatória a apresentação do número da conta bancária, que, no entanto, deverá ser informada até o dia 20/12/19, caso o projeto seja um dos escolhidos;

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta, será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir, os quais receberão pontuação de 0 a 10, ou seja: Grau de atendimento pleno (de 6 até 10 pontos), Grau satisfatório de atendimento (de 1 até 5 pontos), Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,00)

1) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria:

2) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.

3) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém as informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado, ampliação da capacidade da criança ou adolescente de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.

4) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.

5) Informações quanto ao desenvolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão.

7.4.5. Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento.

7.4.6. Cada membro da comissão dará notas individuais a cada proposta e a média do somatório de todos os membros será o resultado final.

7.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2), (3), (4) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

7.5. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico da Prefeitura.

7.6. Documentos que deverão acompanhar as propostas:

7.6.1. Plano de Trabalho conforme modelo fornecido pelo CMDCA

7.6.2. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei 13019/14

7.6.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual;

7.6.4. Declaração de ciência e concordância; (anexo I)

7.6.5. Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado (conta de consumo ou contrato locação)

7.6.6. Declaração do representante legal com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13019/14 (anexo II)

7.6.7. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições técnicas e materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos (anexo III).

7.6.8. Declaração de não possuir em seu quadro de dirigentes, empregado ou colaborador que pertença ao quadros da Administração Pública Municipal (art.41, X do Dec. Municipal 064/17) (anexo IV)

7.6.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. (anexo V)

7.6.10. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal de Petrópolis;

7.6.11. CND Estadual

7.6.12. Certidão negativa de Débito com a Dívida Ativa do Estado

7.6.13. Certidão de Feitos Cíveis do Cartório Distribuidor. Solicitar no Fórum.

7.6.14. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

7.6.15. Certidão negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

7.6.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6.17. comprovante de inscrição no CNPJ, há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo

7.6.18. comprovante(s) de experiência na realização do objeto ou de objeto de natureza semelhante, mínimo 01 ano (Pode ser a cópia de um termo de convênio anterior).

7.6.19. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com nome, endereço, telefone, endereço de e-mail, CPF e número e órgão expedidor do RG de cada um deles (anexo VI)

7.6.20. Caso as certidões vençam durante a tramitação do processo, a instituição ficará obrigada a entregar certidões atualizadas, no DELCA, até 05 (cinco) dias antes da elaboração do termo de fomento.

**8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 As prestações de contas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de desembolso até o vigésimo dia útil do mês subsequente, obedecendo rigorosamente o modelo entregue às entidades, e encaminhadas através de Ofício ao CMDCA e de modo eletrônico, através do endereço de e-mail cmdca.petropolis.rj@gmail.com, sendo que o descumprimento ocasionará a retenção de parcelas ainda não recebidas pela entidade;

8.2 Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser usados no projeto, ou devolvidos ao FUNCRIA no final do mesmo;

8.3 As despesas bancárias não poderão ser deduzidas do valor do projeto;

8.4 Caso haja saldo no final do projeto, o mesmo deverá ser devolvido ao FUNCRIA;

8.5 Os seguintes documentos deverão integrar as prestações de contas, seguindo a seguinte ordem:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Cópia do Termo de Fomento assinado
- c) Relatório de Atividades conforme modelo fornecido pelo CMDCA.
- d) Extratos bancários da movimentação financeira

**9. É VEDADO À PROPONENTE**

- a) Utilizar o recurso em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência;
- b) Realizar despesas com data anterior ao recebimento do recurso;
- c) Realizar despesas após o Término do período indicado na parcela disponibilizada.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará prazo solicitando à Entidade PROPONENTE que tiver seu projeto aprovado, para entregar documentos que não tenham sido anexados conforme exigências deste edital, assim como outros documentos que se fizerem necessários para assinatura do Termo de Fomento.

10.2 A Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá designar a Comissão de Seleção para solicitar junto às Entidades PROPONENTES, adequação do orçamento dos Projetos em questão.

10.3. Integram o presente Edital:

- 10.3.1. Modelo de Plano de Trabalho
- 10.3.2. Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO I)
- 10.3.3 Declaração de que atende aos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a assinatura do instrumento de parceria. (ANEXO II)
- 10.3.4 Declaração sobre condições materiais (ANEXO III)
- 10.3.5 Declaração de não possuir no quadro de dirigentes, empregado ou colaborador que pertença aos quadros da Administração Pública (ANEXO IV)

10.3.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso (ANEXO V)

10.3.7 Relação de Dirigentes (ANEXO VI)

10.4 A Entidade PROPONENTE deverá citar em todo o material de divulgação do projeto, o financiamento do CMDCA.

10.5 O CMDCA reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e dados do projeto, sem quaisquer ônus, em suas ações de comunicação.

10.6 O uso dos recursos para fim diverso do aprovado, poderá implicar na devolução das verbas devidamente corrigidas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.7 A PROPONENTE ficará sujeita às seguintes sanções: 1 - Juros equivalente a 1% (um por cento) ao mês, do valor atualizado do REPASSE, sendo estes juros pagos por dia de atraso DO INICIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO; 2 - Multa de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do REPASSE, em caso de inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição estipuladas no Termo de Fomento.

10.8 Ao final do Convênio o saldo remanescente na conta corrente da Entidade, usada exclusivamente para o projeto, deverá ser devolvido ao Funcria com os rendimentos pertinentes.

10.9 Aos casos omissos no presente Edital serão aplicadas as Leis nº 13019/14, o Decreto Municipal nº 064/14 e a Lei 8069/90.

10.10 As despesas referentes ao presente Edital ocorrerão pelo Programa de Trabalho a ser determinado no Termo de Fomento.

Petrópolis, 22 de agosto de 2019.

RENAN SOUSA CAMPOS
Presidente do CMDCA/Funcria

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Petrópolis, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS
REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO
DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS
VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO
DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO
INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC) atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014 para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Petrópolis, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO - EDITAL Nº 01/2019

DADOS DO PROPONENTE

Form fields for Proposer Data: Institution, CNPJ, Address, E-mail, Site, Telephone, Responsible, Cargo, Address of Responsible.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:

Form fields for Project Info: Banco, Agência, Conta.

Form field for Project Title: Título do Projeto.

Form fields for Value: Valor, Início, Término.

Form field for Number of beneficiaries: Número de atendidos pelo projeto.

Form grid for Thematic Axes: Eixo Temático I - Assistência Social, Eixo temático II - Educação, Eixo temático III - Esporte, recreação e lazer, Eixo temático V - Fortalecimento de ações para a primeira infância, Eixo temático VI - Cultura, Eixo temático cultura de paz.

Form field for Description of reality: Descrição da realidade na qual se insere o projeto.

Form field for Justification: Justificativa da proposição.

Form field for Object Identification: Identificação do Objeto.

Form field for Specific Objectives: Objetivos Específicos.

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO

Table with 3 columns: Atividade, Indicadores de aferição de cumprimento das metas, Meios de verificação.

RESULTADOS ESPERADOS:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/AÇÕES PROPOSTAS

Table with 13 columns: Atividade, Descrição da atividade, 1º mês, 2º mês, 3º mês, 4º mês, 5º mês, 6º mês, 7º mês, 8º mês, 9º mês, 10º mês, 11º mês, 12º mês.

METODOLOGIA:

DESTINO A SER DADO AOS BENS REMANESCENTES:

Os bens remanescentes ficarão na entidade para utilização em outros projetos

TIPOS DE GASTOS COM O PROJETO:

Table with 2 columns: TIPO, DESCRIÇÃO DO GASTO. Includes STPJ, STPF, EMP, MC, ME, MI, PES, ENC.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Table with 6 columns: Tipo, Descrição do gasto, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes a TOTAL row.





CONSELHO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO  
DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares – CRPD, através do seu Coordenador, CONVOCA todos os seus membros titulares para a nona reunião ordinária do ano de 2019, a ser realizada no dia 04 de setembro, quarta-feira, às 17 horas, na Casa dos Conselhos e Comissões “Augusto Ângelo Zanatta”, localizada na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, telefone (24) 2246-9077, para continuidade dos trabalhos. Solicita-se que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este determine ao seu suplente que compareça à reunião. Na ausência dos titulares e respectivos suplentes, as justificativas deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria do Conselho até 02 (dois) dias úteis após a reunião.

O CRPD convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
- 2) Leitura do Expediente.
- 3) Informes da Mesa e dos Conselheiros.
- 4) Ordem do dia com os seguintes temas:
  - a) Processo Administrativo nº 45080/2017: mudança do zoneamento da Rua Joaquim Agente Moço e da Estrada Philúvio Cerqueira Rodrigues, em Itaipava.
  - b) Processo Administrativo nº 61820/2018: mudança do zoneamento da Estrada União e Indústria, nº 5070, em Corrêas.
  - c) Processo Administrativo nº 36472/2018: minuta do projeto de lei sobre Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.
  - d) Representatividade da Associação Petropolitana de Engenheiros e Arquitetos (APEA).
- 5) Discussão, votação e aprovação.
- 6) Assuntos gerais.
- 7) Definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores que se fizerem necessárias.
- 8) Encerramento.

Petrópolis, 26 de agosto de 2019.

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador do CRPD

**CPTRANS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO  
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA CPTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência no prazo legal e tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos relacionados abaixo. Através da Ata nº 3612. Poderá ser interposto RECURSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E/OU INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR, no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de publicação deste edital, devendo, para tanto apresentar: INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA FÍSICA – Não sendo o proprietário do veículo, deverá o proprietário ou o Real Condutor, apresentar Formulário de Indicação de Real Condutor devidamente preenchido de forma legível e assinado, tanto pelo proprietário, como pelo real condutor indicado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de

Autuação ou desta notificação, ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração; cópia legível da CNH ou PPD do Real Condutor; cópia do comprovante de residência do Real Infrator; cópia legível da carteira de identidade do proprietário do veículo ou outro documento oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador legal. INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA JURÍDICA – Contrato social, CNPJ da empresa, original ou cópia da Notificação de Autuação, desta notificação ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório; cópia da identidade do procurador. Na impossibilidade da coleta da assinatura do Real Condutor, o proprietário deverá anexar ao Formulário de Indicação do Real Condutor, cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo, bem como, pela pontuação delas decorrentes. Não havendo a identificação do Real Condutor até o término do prazo fixado neste edital de notificação ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido na legislação, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida. As assinaturas deverão coincidir com as dos documentos apresentados. DEFESA DA AUTUAÇÃO – Apresentar requerimento de defesa da autuação, devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou documento do Detran onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração, cópia legível da carteira de identidade, cópia legível do CPF/CNPJ, cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para dirigir (PPD), cópia do documento do veículo (CRLV), cópia do contrato social, em caso de propriedade de veículo de pessoa jurídica de direito privado, cópia da ata da posse ou diplomação, no caso de veículo pertencente a pessoa jurídica de direito público, procuração quando for o caso. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório e cópia da identidade do procurador. Para cada notificação deverá ser formulada uma defesa. As assinaturas deverão coincidir com as dos documentos apresentados. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Os formulários poderão ser retirados na CPTRANS ou pelo site: <http://web2.petrópolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/transito/formularios> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da CPTRANS – R. Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25610-060 ou conforme o disposto no artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

LPA3533 L29777068 29/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LLW3726 L29777125 31/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
HNE7367 K30419813 01/08/2017 60501 R\$ 293,47;  
KRT0058 K30417212 28/07/2017 55500 R\$ 130,16;  
LSJ2615 L29777207 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
KPU6873 L29777242 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
LNU1504 K30419034 31/07/2017 55680 R\$ 195,23;  
KNU2506 L29777100 31/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LLR7079 L29777076 31/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LDD1118 L29776803 27/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KRL8252 L29776879 27/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LKB3274 L29776146 17/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LAQ4817 L29776235 18/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KRX6612 L29777260 02/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
KXE8913 L29777327 02/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
LLR7079 L29777155 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
LLR7079 L29777174 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
ETZ2953 K30415877 07/08/2017 55411 R\$ 195,23;  
KVP7473 K30419676 01/08/2017 76331 R\$ 293,47;  
KVJ5285 L29777184 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
LAI1526 L29777204 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
LLP4661 K30419918 02/08/2017 73662 R\$ 130,16;  
LAB2064 L29777256 02/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
KVI2349 L29777292 02/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
GXO6603 K30420206 27/07/2017 60501 R\$ 293,47;  
KYP4883 L29776793 27/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KQZ8666 L29776851 27/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LRD2201 L29776857 27/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KPQ5327 L29776864 27/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LKQ5930 L29776904 28/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KXZ4527 L29776928 28/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
MH1188 L29776946 28/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KOH9003 L29777019 29/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LNP8696 L29776849 27/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
PUT5980 L29776990 29/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KOJ5468 L29777064 29/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LRD2201 K30419859 02/08/2017 55090 R\$ 130,16;

LHV5567 K30416941 22/07/2017 76331 R\$ 293,47;  
KPM3025 L29777117 31/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LQO7236 K30419520 02/08/2017 76332 R\$ 195,47;  
LTJ2232 K30420255 01/08/2017 76331 R\$ 293,47;  
LRI5816 K30420257 01/08/2017 76331 R\$ 293,47;  
LTV5865 K30419924 03/08/2017 51852 R\$ 195,23;  
JVS4623 K30420008 04/08/2017 55411 R\$ 195,23;  
KNC4204 K30419866 04/08/2017 55414 R\$ 195,23;  
KRM9018 K30419869 04/08/2017 55414 R\$ 195,23;  
KUZ6592 K30417420 05/08/2017 55680 R\$ 195,23;  
KXB6258 L29776934 28/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
EEW0352 L29776627 25/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
ASC1185 K30420262 01/08/2017 56900 R\$ 195,23;  
LUB2857 L29776771 26/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KVP3772 K30419801 27/07/2017 60501 R\$ 293,47;  
KPJ5231 K30419467 03/08/2017 76252 R\$ 293,47;  
LLT5885 K30415865 02/08/2017 57380 R\$ 293,47;  
KWZ3154 L29777210 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
KQZ6011 L29776897 28/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LLF6186 K30419521 02/08/2017 76332 R\$ 293,47;  
LTV5865 K30419923 03/08/2017 51851 R\$ 195,23;  
OWN5156 K30419917 02/08/2017 60412 R\$ 195,23;  
LMH5491 K30418000 02/08/2017 51851 R\$ 195,23;  
KNC4622 L29777299 02/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
HMI2889 L29777208 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
MJS8134 K30416582 24/04/2017 60175 R\$ 293,47;  
LLX4895 L29776097 17/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KNT0600 L29777245 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
LOE1481 L29777307 02/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
LSP0877 K30419824 08/08/2017 60501 R\$ 293,47;  
LSQ9999 L29777214 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
ATZ4039 L29777257 02/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
KXN2218 K30420207 27/07/2017 60501 R\$ 293,47;  
KZB3859 L29776305 19/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KNU9535 L29776820 27/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
HNY8320 L29776865 27/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KQE2929 L29777060 29/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LCA2924 K30177145 03/08/2017 52152 R\$ 293,47;  
LCA2924 K30420127 05/08/2017 57970 R\$ 293,47;  
LKV9356 L29777126 31/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KOI5924 K30419688 03/08/2017 73661 R\$ 130,16;  
KVH7198 K30420021 04/08/2017 55680 R\$ 195,23;  
LTD3547 K30420127 05/08/2017 54521 R\$ 195,23;  
KQP7102 K30419817 05/08/2017 55414 R\$ 195,23;  
KPA3393 L29776649 25/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LOU6042 L29776355 20/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KZR0923 L29776711 26/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LTD2298 L29776297 19/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KPY9410 L29776559 24/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KOJ4327 L29777112 31/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
LNZ8998 L29776938 28/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KRK0910 L29777195 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
KNA4608 K30419036 02/08/2017 51930 R\$ 293,47;  
KQS3003 K30419680 03/08/2017 73662 R\$ 130,16;  
LSF0826 L29776951 28/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KOX5276 L29776701 26/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
JEH6811 L29777181 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
LOE2416 K30419864 04/08/2017 76252 R\$ 293,47;  
LNT7662 L29776391 20/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
KOI6511 L29776613 24/07/2017 55412 R\$ 195,23;  
JPP2353 K30419602 30/07/2017 55500 R\$ 130,16;  
LLE2255 L29777171 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;  
LUW0713 L29777342 03/08/2017 55412 R\$ 195,23

**JAIRO DA CUNHA PEREIRA**  
Diretor-Presidente

**Secretaria de Serviços,  
Segurança e Ordem Pública****DESPACHO DA SECRETÁRIA INTERINA DE SERVIÇOS,  
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

Processo nº 26.187/2018 – Homólogo a presente licitação por Pregão Presencial nº 06/19, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8.666/93, cujo resultado foi FRACASSADA.

Em 23/08/2019.

**KARINA BRONZO**

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública  
(Interina)

(Decreto de Delegação de Competência nº 006/17)